

15/03/2024 – das 8h30 às 16h30 - Escolas Estaduais dos municípios Hortolândia e Paulínia - Ensino Médio  
 Grupo 5 – 1 Professor por escola que ministra(m) aula(s) no Ensino Médio. (Alura).  
 CGP/CGPG - PEI de 7h e Escolas Regulares - Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 19/03/2024 – das 8h às 12h  
 Grupo 6 – CGP/CGPG – Hortolândia/Paulínia – Regular, PEI de 7h e PEI de 9h Ensino Médio  
 19/03/2024 – das 13h às 17h  
 Grupo 7 – CGP/CGPG – Sumaré – Regular, PEI de 7h e PEI de 9h Ensino Médio  
 Local: Diretoria de Ensino - Região de Sumaré - Sala 12  
 Obs.: Recomenda-se que sejam professores com o maior número de aulas atribuídas no componente Tecnologia e Inovação/Tecnologia e Robótica e sejam professores diferentes a cada encontro e ficarão responsáveis pela replicabilidade na Unidade Escolar junto com o CGP/CGPG.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
 DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-02-2024  
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SE 62, de 11-12-2017, CONVOCOA os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica: "2ª Formação do CONVIVA- SP", conforme segue:  
 Público-alvo: Vice - Diretor Escolar e Professor Orientador de Convivência das escolas jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Votuporanga.  
 Dia: 29/02/2024.  
 Horário: das 8h30 às 17h30.  
 Local: Diretoria de Ensino de Votuporanga - Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol, Votuporanga - SP, 15500-278

## Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS nº 31, de 27 de fevereiro de 2024.**  
 Dispõe sobre as Unidades que compõem o Complexo de Cuidados às Pessoas com Necessidades Relacionadas à Dependência Química em Cenas Abertas de Uso e dá providências correlatas  
 Considerando os termos do Decreto 68.287/2023, que em seu art. 2º determinou ao Complexo de Cuidados às Pessoas com Necessidades Relacionadas à Dependência Química em Cenas Abertas de Uso atribuições específicas para a linha de cuidados de pessoas com necessidades relacionadas à dependência química;

Considerando ainda a necessidade de determinar o espaço físico para a implantação e funcionamento dos serviços de acordo com o tipo de atendimento a ser prestado a esses pacientes; O Secretário de Estado da Saúde resolve:  
 Artigo 1º - Designar como Unidade I do Complexo – destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento e Leitos de Observação - o imóvel situado na Rua Prates, 165 - bairro Bom Retiro - São Paulo - SP;  
 Artigo 2º - Designar como Unidade II do Complexo – destinado ao funcionamento de Leitos de Retardação - o imóvel situado na Rua Helvetia, 55 – bairro Campos Elíseos - São Paulo;  
 Artigo 3º - Designar como Unidade III do Complexo – destinado ao funcionamento de Unidades de Acolhimento Terapêutico – os imóveis situados na Rodovia Edgard Máximo Zambotto Km 46,5 – s/n Franco da Rocha – SP e na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Km 47 – Chácara Maristela - Franco da Rocha – SP.  
 Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RETIFICAÇÃO

D.O.E., de 5-2-2024, Seção I, pág. 87  
 Resolução SS nº 198, de 29-12-2024  
 Onde se lê:  
 Anexo I – Tabela Sus Paulista Hospitalar

Cod Proc	Procedimento	SH Tab MS *	SP Tab MS *	Total Tab MS	SH Tab Paulista	SP Tab Paulista	Total Tab Paulista
802010148	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)	R\$ 119,10	R\$ 19,90	R\$ 139,00	R\$ 297,75	R\$ 49,75	R\$ 347,50
802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 600,00	R\$ 1.530,00	R\$ 270,00	R\$ 1.800,00
802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 600,00	R\$ 1.020,00	R\$ 180,00	R\$ 1.200,00
802010130	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	R\$ 595,00	R\$ 105,00	R\$ 700,00	R\$ 1.190,00	R\$ 210,00	R\$ 1.400,00

Leia-se:  
 Anexo I – Tabela Sus Paulista Hospitalar

Cod Proc	Procedimento	SH Tab MS *	SP Tab MS *	Total Tab MS	SH Tab Paulista	SP Tab Paulista	Total Tab Paulista
802010148	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)	R\$ 119,10	R\$ 19,90	R\$ 139,00	R\$ 238,20	R\$ 39,80	R\$ 278,00
802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 600,00	R\$ 1.275,00	R\$ 225,00	R\$ 1.500,00
802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 600,00	R\$ 1.275,00	R\$ 225,00	R\$ 1.500,00
802010130	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	R\$ 595,00	R\$ 105,00	R\$ 700,00	R\$ 1.785,00	R\$ 315,00	R\$ 2.100,00

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

**Deliberação CIB nº. 29/2024**  
 Considerando a Deliberação CIB 101, de 20/12/2019, publicada em 21/12/2019, que aprovou a Nota Técnica CIB – Diretrizes para o Planejamento Regional Integrado – PRI Plano Regional; Considerando o Projeto de Regionalização de Saúde, no estado de São Paulo, retomado a partir de março/2023 e com a aprovação em CIB, da criação do Grupo Condutor tripartite de Regionalização, composto por membros do Estado, COSEMS/SP e MS, conforme Deliberação CIB 15, de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023; Considerando a realização de Oficinas em todo estado, com início em maio/2023, para o processo de discussão da Regionalização, por RRAS; Considerando que cada CIR identificou e elencou os problemas assistências prioritários por região; Considerando que a Atenção à Saúde Mental foi indicada como uma das três prioridades na maioria das CIR, e mais especificamente, quanto a atenção ao Transorno do Espectro Autista – TEA identificou-se pelas regiões de saúde, a insuficiência de profissionais graduados em Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia; A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 342ª reunião ordinária realizada em 22/02/2024 recomenda à Secretaria de Estado da Saúde a articulação junto as secretarias Estaduais de Educação e de Ciência e Tecnologia, visando avaliação quanto a possibilidade de ampliação de vagas de graduação em Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, em todo estado, nas universidades estaduais, de forma a suprir o déficit destes profissionais na Rede de Atenção à Saúde.

#### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Coordenadoria de Administração**  
 Extrato de Termo Aditamento  
 Processo: SES-PRC-2021/21308 – SEI nº 024.00057436/2023-98  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

#### Resolução SS nº 32, de 27 de fevereiro de 2024.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 6º da Resolução SS nº 180, de 07 de dezembro de 2021, que disciplina as condições para realização de estágio sem concessão de bolsa, destinado a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós graduação lato sensu no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.  
 O Secretário de Estado da Saúde, considerando:  
 - O disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008;  
 - A necessidade de disciplinar o estágio, independente de sua modalidade, sem concessão de bolsas, destinado aos estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Lato Sensu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP;  
 - A necessidade de estabelecer critérios para desempate entre as Instituições de Ensino interessadas na utilização do campo de estágio das Unidades da SES/SP;

Resolve:  
 Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 6º, constante da Resolução SS-180, de 7 de dezembro de 2021:  
 "Artigo 6º - .....

Parágrafo Único. As Unidades da SES/SP poderão adotar critérios adicionais objetivos, para desempate das instituições, podendo ser quantitativos e/ou qualitativos e cujos valores constem de órgãos oficiais, respeitando-se a ordem prevista no caput deste artigo, e deverão ser publicizados conforme item II do artigo 5º desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RETIFICAÇÃO

D.O.E., de 24-1-2024, Seção I, pág. 36  
 Resolução SS nº 9, de 23-1-2024  
 Onde se lê:

...  
 - O disposto nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 502, DE 1º DE JUNHO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Controle do Tabagismo e que definiu as atribuições gerais dos elementos da Rede de Atenção à Saúde do SUS para a prevenção e tratamento do tabagismo; - que, segundo a Organização Mundial da Saúde, o tabagismo é a principal causa de morte evitável em todo o mundo, sendo responsável por 63% dos óbitos relacionados às doenças crônicas não transmissíveis; - que, além de ser uma das doenças crônicas não transmissíveis, doença pediátrica e um tipo de transtorno por uso e abuso de substância, o tabagismo também é um fator importante de risco para o desenvolvimento de outras doenças, tais como - tuberculose, infecções respiratórias, úlcera gastrintestinal, impotência sexual, infertilidade em mulheres e homens, osteoporose, catarata, entre outras doenças; - que o consumo de tabaco e seus derivados mata milhões de indivíduos a cada ano e, a persistir essa tendência, em 2030 o tabaco matará cerca de 8 milhões por ano, sendo que 80% dessas mortes ocorrerão nos países de baixa e média renda;

...  
 Leia-se:  
 - O disposto nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 502, DE 1º DE JUNHO DE 2023, que instituiu o Programa Nacional de Controle do Tabagismo e que definiu as atribuições gerais dos elementos da Rede de Atenção à Saúde do SUS para a prevenção e tratamento do tabagismo; - que, segundo a Organização Mundial da Saúde, o tabagismo é a principal causa de morte evitável em todo o mundo, sendo responsável por 63% dos óbitos relacionados às doenças crônicas não transmissíveis; - que, além de ser uma das doenças crônicas não transmissíveis, doença pediátrica e um tipo de transtorno por uso e abuso de substância, o tabagismo também é um fator importante de risco para o desenvolvimento de outras doenças, tais como - tuberculose, infecções respiratórias, úlcera gastrintestinal, impotência sexual, infertilidade em mulheres e homens, osteoporose, catarata, entre outras doenças; - que o consumo de tabaco e seus derivados mata milhões de indivíduos a cada ano e, a persistir essa tendência, em 2030 o tabaco matará cerca de 8 milhões por ano, sendo que 80% dessas mortes ocorrerão nos países de baixa e média renda;

#### Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO E HIDROTERAPIA CRISTO REI

CNPJ: 02.837.486/0001-42  
 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 15 meses, a partir de 27/03/2024 com término em 26/06/2025, referente a prestação de serviço de hidroterapia em piscina aquecida, em cumprimento a ação judicial.  
 Valor total do contrato: R\$ 9.966,00  
 Base mensal: R\$ 664,40  
 Valor total do contrato reajustado: R\$ 10.330,80  
 Base mensal reajustada: R\$ 688,72  
 Valor do contrato para 2024: R\$ 6.290,31  
 Valor do contrato para 2025: R\$ 4.040,49  
 - Variação: Período de Julho/2022 até Julho/2023 - 3,66%  
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária nº 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 24/09/2021, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 26/02/2024.

**Retificação da Publicação do dia 14/02/2024.**

Coordenadoria de Administração  
 Extrato de Termo Aditamento  
 Processo: 024.00054405/2023-85 - SES-PRC-2021/18508  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: ALAVANÇAS SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA  
 CNPJ: 12.183.911/0001-80

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 15 meses, a partir de 01/02/2024 com término em 30/04/2025, referente à prestação de serviços de atenção domiciliar em saúde, na modalidade internação domiciliar, em cumprimento a determinação judicial.

Valor total do contrato: R\$ 470.818,14  
 Base mensal: R\$ 31.300,46  
 Base mensal com troca de sonda: R\$ 31.702,54  
 Valor total do contrato reajustado: R\$ 488.035,02  
 Base mensal reajustada: R\$ 32.452,31  
 Base mensal reajustada com troca de sonda: R\$ 32.869,10  
 Valor do contrato para 2024: R\$ 358.225,78

Valor do contrato para 2025: R\$ 129.809,24

Variação período: julho/2022 a julho/2023 - 3,66%  
 As despesas correrão por conta da classificação orçamentária nº 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 30/07/2021, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 31/01/2024

#### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

**GRUPO DE VIGILANCIA SANITÁRIA GVS XX PIRACICABA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**  
 Despacho do Diretor de 22/02/2024

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que: Os referidos processos foram aqui protocolados para Início de Fabricação de Alimento Dispensado da obrigatoriedade de registro.

INTERESSADO: ARCOR DO BRASIL LTDA - Rua João Batista Martins, 225 - Rio das Pedras/SP - CNPJ 54.360.656/0001-44  
 SEI 024.00006524/2024-11. Categoria: 4300167 - Produto 01: Caramelos com cacau recheados com chocolate amargo sabor pistache - Marca: Butter Toffees.

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**  
 Grupo de Vigilância Sanitária GVS XX Piracicaba  
 Despacho do Diretor de 22/02/2024

Os referidos processos foram aqui protocolados para Início de Fabricação de Alimento Dispensado da obrigatoriedade de registro.

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril:  
 LIFE'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Rua Elza L. de Barros Barreto,158 - Limeira CNPJ: 09.293.201/0001-07  
 SEI 024.00017260/2024-12 - Categoria: 4300041 - Produto 01: Ora Pro Nóbis - marca: Life's.  
 SEI 024.00013992/2024-33 - Categoria: 4300041 - Produto 01: Feel Fine - marca: Life's.

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**  
 Grupo de Vigilância Sanitária GVS XX Piracicaba  
 Despacho do Diretor de 22/02/2024

Os referidos processos foram aqui protocolados para Início de Fabricação de Alimento Dispensado da obrigatoriedade de registro.

Unidade Fabril: SANAVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS FUNCIONAIS LTDA, Rua Capitão José Pinto Siqueira, 750 - Unileste - Piracicaba CNPJ:53.967.360/0001-23  
 SEI 024.00019384/2024-32 - Categoria: 4300041. Produto 01: Suplemento alimentar em cápsulas - marca: Ferro Quelato Bisglicinato / Sanavita.

SEI 024.0011149/2024-12 - Categoria: 4300041. Produto 01: Suplemento alimentar em pó neutro - marca: Whey Protein / Sanavita. Produto 02: Suplemento Alimentar em pó sabor mousse de frutas vermelhas com Hibiscus - marca: Whey Protein/ Sanavita.

SEI 024.00019368/2024-40 - Categoria: 4300151. Produto 01: Farinha de Maca - marca: Maca peruana / Holistix.

SEI 024.00019399/2024-09 Categoria: 4300041. Produto 01: Suplemento alimentar em cápsulas - marca: Vitamina C / Sanavita.

#### GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

**Despacho GGA 662/2024**  
 Nº do Processo: 024.00015970/2024-16  
 Interessado: Ana Teresa Da Silva Marchesini Andreetta  
 Assunto: PAGAMENTO DE DIÁRIA ACIMA DO LIMITE DE 50%  
 Mediante justificativa de folhas retro SEI

024.00015970/2024-16 apresentada de acordo com a solicitação do diretor do GVS de Piracicaba e anuência do diretor do Centro de Vigilância Sanitária, e, com fundamento no Decreto nº 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excepcional para o presente exercício 2024, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:

1-Ana Teresa da Silva Marchesini Andreetta - RG. 21.502.292, Agente Técnico de Assistência à Saúde - ATAS, Efetivo.

2-Motivo do deslocamento: em virtude da mesma por força de suas atribuições, capacidade e conhecimento, além de desempenhar suas funções neste Órgão rotineiramente, ainda realiza inspeções em empresas fabricantes de Produtos para a Saúde sediadas no GVS XX - Piracicaba e em outros GVS's do Estado de São Paulo, por meio de convocações da Divisão Técnica de Produtos de Interesse a Saúde, do Centro de Vigilância Sanitária – Ditep/CVS. Em suas funções de desempenho como fiscal executa inspeções sanitárias em estabelecimentos fabricantes dos produtos acima mencionados situados nos municípios do Estado de São Paulo, em atendimento a demandas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa com finalidade de investigação, monitoramento pós registro/comércio e certificação de boas práticas de fabricação, bem como, denúncias e solicitações dos cidadãos, do Poder Judiciário e Ministério Público. Essas ações e inspeções demandam geralmente períodos de até 5 (cinco) dias consecutivos com pernoite, podendo se estender por mais dias, conforme o porte da empresa, a complexidade do processo produtivo e dos produtos fabricados, o número de integrantes da equipe de inspeção, os desdobramentos da investigação entre outros fatores.

3-Localidade de provável deslocamento: Araraquara, Jales, Ribeirão Preto, Ourinhos, Barretos, Amparo, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Santos, Hortolândia, Indaiatuba, Jaguari-úna, Nova Odessa, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Sorocaba, Piracicaba, Rio Claro, Leme, Limeira, Araras, Presidente Prudente, Presidente Wenceslau, Santos, Itapira, Dracena, Jardíópolis, Praia Grande, Bertioga, Mongaguá, Echaporã, Ibitinga, Franco da Rocha, Mairiporã, Embu, Osasco, Jandira, São Bernardo, Itapevi, Taubaté, Campos do Jordão, São Sebastião da Gramma, Barueri, Osasco, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Diadema, Guarulhos, Santo André, entre outros.

**Despacho GGA 663/2024**  
 Nº do Processo: 024.00004067/2024-11

Interessado: Roberto Cuchera  
 Assunto: Autorização para pagamento de diária acima de 50%  
 Mediante justificativa de folhas retro SEI 024.00004067/2024-11 apresentada de acordo com a solicitação do diretor do CIR-IAL Santos e anuência da Diretoria Geral do Instituto Adolfo Lutz, e, com fundamento no Decreto nº 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excepcional para o presente exercício 2024, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:

1-Roberto Cuchera - RG: 17.844.666-X, Oficial Operacional, efetivo.

2-Motivo do deslocamento: Atendimento a grande demanda do Centro de Laboratório Regional de Santos em retirada de materiais no IAL/CENTRAL/SP, e outras unidades da Coordenação; transportar servidores para Reuniões e Eventos em outros municípios e regiões; transportar equipamentos para consertos em assistência Técnica e orçamentos e outros serviços necessários para o funcionamento das atividades da Instituição.

3-Localidade de provável deslocamento: transportar amostras dos municípios da Baixada Santista (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Peruibe, Itanhaém, Praia Grande, São Vicente e Santos) de COVID-19, Influenza, Tuberculose, Dengue, entre outras, para o Instituto Adolfo Lutz Central, Instituto Butantã e Instituto Pasteur e bem como para outras regiões

da grande São Paulo, diante da situação atual no aumento de amostras, consequentemente aumentando o fluxo de viagens Santos /São Paulo, que ocorrem de segunda- feira a sábado desde o início da pandemia;

**Despacho GGA 0656/2024.**

Interessado: Vicentina Gonçalves Teixeira Pinto do CVS.

Assunto: Autorização diária superior 50%

Mediante justificativa de folhas retro Processo SEI nº 024.00011199/2024-08, apresentada de acordo com a solicitação do diretor do Centro de Vigilância Sanitária, e, com fundamento no Decreto nº 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012, AUTORIZO em caráter excepcional para o presente exercício 2024, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo:

1-Vicentina Gonçalves Teixeira Pinto – RG 30.307.135-7, Agente Técnico de Assistência à Saúde – Efetivo.

2-Motivo do deslocamento: em virtude do mesmo por força de suas atribuições, capacidade e conhecimento, além de desempenhar suas funções neste Órgão rotineiramente, ainda realiza inspeções e apoio técnico aos Grupos de Vigilância Sanitária - GVS e Vigilâncias Sanitárias Municipais no Estado de São Paulo por meio de convocações da Divisão Técnica de Produtos de Interesse a Saúde, do Centro de Vigilância Sanitária – Ditep/CVS, para realizar inspeções em empresas fabricantes de Insumos Farmacêuticos Ativos, Medicamentos, Gases Medicinais, Produtos para Saúde, Cosméticos, Alimentos, Saneantes, Distribuidora de Medicamentos, Farmácias e Drograrias. Ainda quando da necessidade de deslocamento por motivo de cursos e eventos fora do estado de São Paulo. Em suas funções de desempenho como fiscal executa inspeções sanitárias em estabelecimentos situados nos municípios situados no Estado de São Paulo, que possuem estabelecimentos fabricantes dos produtos acima mencionados, em atendimento a demandas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa com finalidade de investigação, monitoramento pós registro e comércio e certificação de boas práticas de fabricação, bem como as denúncias e solicitações dos cidadãos, do Poder Judiciário e Ministério Público. Essas ações e inspeções demandam geralmente períodos de até 5 (cinco) dias consecutivos com pernoite, podendo se estender por mais dias, conforme o porte da empresa, a complexidade do processo produtivo e dos produtos fabricados, o número de integrantes da equipe de inspeção, os desdobramentos da investigação entre outros fatores.

3-Localidade de provável deslocamento: Araraquara, Descalvado, Aracatuba, Jales, Ribeirão Preto, Barretos, Campinas, Americana, Sorocaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Santos, Itapira, Hortolândia, Bragança Paulista, Cosmópolis, Atibaia, Dracena, Jardíópolis, Bom Jesus dos Perdões, Praia Grande, Bertioga, Mongaguá, Echaporã, Ibitinga, Ibaté, Franco da Rocha, Mairiporã, Embu, Osasco, Jandira, São Bernardo, Santo André, Itapevi, Taubaté, Campos do Jordão, Santa Rita do Passa Quatro, Barueri, Aparecida, São José do Rio Preto, Diadema, Bauru, entre outros

**PROCESSO SES-PRC-2022/14428**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 CONTRATO n.º 077/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO

ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA – REGIONAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir de 27/04/2024 e com término em 26/10/2026.  
 CLÁUSULA RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração,  
 ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento, celebrado em 27/10/2021.

**PROCESSO SES-PRC-2022/12988**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 CONTRATO n.º 068/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO

ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA – REGIONAL TAUBATÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir de 14/03/2024 e com término em 13/09/2026.  
 CLÁUSULA RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração,  
 ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento, celebrado em 30/05/2021.

**PROCESSO Nº SES-PRC-2022/144469**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 CONTRATO n.º 076/2021

TERMO ADITIVO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de finalização da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA  
 As partes, de comum acordo, consideram concluído e encerrados o objeto do contrato na data de 26 ABRIL de 2024, permanecendo em plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas, decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

**PROCESSO Nº SES-PRC-2022/14373**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 CONTRATO n.º 075/2021

TERMO ADITIVO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA FAQUI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO.